



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA - CLUBE JOVENS D'OURO



Considerando:

- 1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual;
- 2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- 3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
- 5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
- 6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
- 7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas;
- 8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem e do desporto feminino, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou às arbitragens do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), os quais permitirão o aumento do número de atletas nos escalões masculinos de formação e de todos os escalões femininos bem com a ampliação da oferta desportiva;
- 9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas,





santa maria da feira câmara municipal

projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;

- 10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover a diversidade desportiva;
 - d. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - e. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva,
 em função de critérios objetivos e de mérito;
 - f. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
- 11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.



santa maria da feira câmara municipal

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 23 de abril de 2019, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 1 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CLUBE JOVENS D'OURO, agremiação desportiva com sede na Rua do Eleito Local, freguesia de União das Freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 509591426, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Joana Raquel Dos Santos Pinto, pelo seu Secretário, Ruben Ferreira de Oliveira e pelo seu Vogal, Marco Maciel Moreia, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CJD.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CJD para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CJD, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas





masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2018/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a)
 CJD, com um custo elegível de 3020€ (três mil e vinte euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 3020€ (três mil e vinte euros);
- 2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas masculinos dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados) e de todos os escalões das atletas femininas, referente à época desportiva 2018/2019.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CJD comprometese a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CJD;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;





- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de cumprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espirito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- p) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o





presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

1

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CJD confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;
- 3 No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) CJD não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CJD, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2019 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;



santa maria da feira câmara municipal

c) Por causa não imputável ao/ à CJD, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.



CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
- 2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
- 3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CJD, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2019/2372, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual.





O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em 01 de julho de 2019.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 12 de 111 de 2019

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Clube Jovens D'Ouro

(Joana Rady Dos Santos Pinto)

Presidente da Direção

(Ruben Perreira de Oliveira)

Secretário

(Marco Magel Moreia)

Horce Haviel

senta maria sta foiri oscora a constante de la foiri

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Clube Jovens D'Ouro





Identificação do Prog. ama de Desenvolvimento Desportivo

Tipo de apoio: Medida 1 — Apoio à Inscrição de praticantes ou às arbitragens

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

DESCRIÇÃO	DE CARACTERIZAÇ	O ESPECÍFICA DAS	ACTIVIDADES REALIZA	ADAS OU A REALIZAR
-----------	-----------------	------------------	----------------------------	--------------------

Participação nos Campeonatos de Portugal (Cadetes; Juniores;Sub 21 e Seniores) combates e Poomsae Participação nos Opens Internacionais (Galegos, Belgica; Luxemburgo; Alemanha e Polónia) Organização das Jornadas de Taekwondo (poomsae) Summer camp

						And the second property of the second
INFORMAÇÃO RELATIVA	ACCABAADAC IOMENIC	BAACCILLINIO E TO	DOC OC FCCALÃE	C FEE ALL LIALOC I	ÉDOOS DECDORTUIS	2040 (2040
INFUNIVIACAU RELATIVA	AS LAIVIADAS IDVENS	MASCHINEFIC		SEEMININGS	- POR A DESPORTIVA	7018/7019

MODALIDADE	GÉNERO	ESCALÃO	NÚMERO DE ATLETAS	COMPETIÇÃO
Taekwondo	Feminino	Infantil	20	
Taekwondo	Feminino	Cadete	3	
Taekwondo	Masculino	Infantil	55	
Taekwondo	Masculino	Cadete	11	
Taekwondo	Masculino	Junior	5	Í

MODALIDADE

GÉNERO

ESCALÃO

NÚMERO DE ATLETAS al sentemente de fores conscionados COMPETIÇÃO

Taekwondo	Masculino	SUB21	4		
raekwondo	IWascumo	30021			
(Salasiana)	Feminino	_	1	1	220 - 120
(Selecione)	reminino.				
(Selecione)	Feminino	_	1	1	
(Celecione)	TO OTTO TO THE TOTAL OF THE TOT		<u> </u>		
(Selecione)	Feminino				
lan Emilione de la companya de la c					
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)	Feminino				
					Ŷ.
(Selecione)	Feminino				
			II.	1	Ĩ
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)	Feminino			Î	Ĭ
(Colosiono)					
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)	Feminino				
				7	
(Selecione)	Feminino				
		none and receiving	1	.Ti	ĬI.
(Selecione)	Feminino				
(Calasiana)	Feminino		1	ſ	1
(Selecione)	Perninino				
(Selecione)	Feminino		T	ſ	
Section 1997 Commence of the C		and the second s			
(Selecione)	Feminino				
ASSECT RETURNING COLUMN					
(Selecione)	Feminino				
(Selecione)	Feminino		1	Ī	Ĭ
17201010110)	1. 011111110				





STIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

Gala Jovens D'Ouro	
Jornanda de Taekwondo - Poomsae Open Jovens D'Ouro (Gião)	
Open de Canedo	7
Summer Camp	

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

5 medalhas no Open da Bélgica de Poomsae	
88 medalhas/participações nas Jornadas de Taekwondo Poomsae	
Melhor atleta em prova no Open de Charleroi	

Vice Campeões Mundiais em Trios no World champ. of martial arts

The second contract of the second part of the secon

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

não se aplica	1
CALENDÁRIO E PRAZO CLORAL S	
CALENDARIO E PRAZO GLOBAL D	E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
Outubra Outubra de Manife Collins	
Outubro - Open de Moana Galiza; I	Novembro - Open de Pontevedra e Open de Charleroi Bélgica: Dezembro Indoor de Bruxelas - Bélgica; Janeiro
DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS ENTIDADE OUTORGANTE DO COM	OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À NTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.
	the content of the co
Não se aplica.	
OBSERVAÇÕES	
DOCUMENTOS A ANEXAR	
DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA	ENTIDADE OU FEDERAGÃO E OS DESIDOS QUE COMPROVEMA O DA CAMENTO DAS DESPESAS DE MASONAÑA
DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS,	ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR
E DE TODAS AS ATLETAS FEN	IININAS.
NO CASO DA MODALIDADE D ENCARGOS TIDOS COM AS A	IE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVOS RECIBOS COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS RBITRAGENS
Factorial Co.	IVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL
E OUTROS DOCUMENTOS Q	JE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPETIVOS EM
CASO DO MUNICÍPIO NÃO PO	DSSUIR PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET.
Fu abaixo assinado(a) represent	ante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal
	esente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
	ões contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro
	nento do conteúdo dos anexos do formulário.
	presento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
iviais deciaro, sob compromisso (de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.
O PRESIDENTE DA DIREÇÃO	Joana Raquel dos Santos Pinto
(ASSINATURA DIGITAL)	
9	
DATA	21 / 05 / 2019



RECEITAS:



3.020,00

70,00

3.090,00

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPETIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR E DE	INSCRIÇÕES
	CARTÕES
TODAS AS ATLETAS FEMININAS; NO CASO DA MODALIDADE DE	TRANSFERÊNCIAS
BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPETIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO	FILIAÇÃO DO CLUBE
PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:	ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)
	OUTROS:
	TOTAL

r	RECEITA
€	0,00
€	
€	
€	3.090,00
€	3.090,00
	€ €

ÉPOCA DESPORTIVA 2018/2019

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

Comparticipação anual da União de Freguesias de Lobão, Gião, Guisande e Louredo

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

N	lão se aplica					

INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2019

Classificação Orgânica 10 DIVISÃO DE DESPORTO E JUVENTUDE

Classificação Económica 040701

Instituições sem fins lucrativos Instituições sem fins lucrativos

Classificação Funcional

2.5.2.4. 02

Associativismo desportivo

PAD Medida 1 Apoio à inscrição de praticantes ou arbitragens

N.º Rubrica do Plano

2019 A 245

		Ano Corrente	2020	2021	2022	Seguintes
1 2 3	Orçamento Inicial Reforços / Anulações Conqel. / Descongel. (não aplicável)	170.000,00 10.001,00	170.000,00	170.000,00	and the second contract of the second se	
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido Encargos Assumidos (a)	180.001,00 30.363,20	170.000,00	170.000,00		
6 = 4 - 5	Saldo Disponival Despesa Emergente, que fica cativa (b)	149.637,80	170.000,00	170.000,00		
8 = 6 - 7	Saldo Residual	146.617,80	170.000,00	170.000,00		

Data: 2019/06/24 Mumero de lançamento no diário do orçamento: 9360

Documento n.º 2019/2756, Compromisso n.º 2019/2372 PAD - MEDIDA 1 - APOIO À INSCRIÇÃO DE PRATICANTES OU ÀS ARBITRAGENS EFOCA DESPORTIVA 2018/2019 1° FASE

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4328 do diário dos fundos disponíveis.

Confirmo Em substituição de Chefe Divisão Financeira

25-06-2019